



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Sete de Setembro 1190 (Legislativo) – Rua Dr. Felipe Vita 1375 fundos (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Resolução nº 07, de 5 de dezembro de 2017

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

George Marcelo Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º O §6º do Art. 101 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Será permitida a apresentação de dois requerimentos por sessão para cada vereador."

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga/SP, em 5 de dezembro de 2017.


George Marcelo Camargo
Presidente